



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.450, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o inciso IX e acresce o inciso XI ao Art. 3.º do Anexo I do Decreto n.º 3.155/2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, e altera o inciso III e acresce o inciso X ao Art. 1.º do Decreto n.º 3.359/2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal n.º 3.659, de 28 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o inciso IX e acrescido o inciso XI ao Art. 3.º do Anexo I do Decreto n.º 3.155, de 10 de novembro de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

IX – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subsecção de Erechim;

X –

XI – Um representante da Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos do Alto Uruguai do Rio Grande do Sul – ATAPERS.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso III e acrescido o inciso X ao Art. 1.º do Decreto n.º 3.359, de 08 de maio de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

III – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subsecção de Erechim:

a) Titular: Dadiane Pacheco Ferreira;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) Suplente: Melissa Claudia Hubner.

.....
X – Representantes da Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos do Alto Uruguai do Rio Grande do Sul – ATAPERS:

a) Titular: Rui Hari Matté;

b) Suplente: Maria Granzotto Zanella.” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração